



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SETOR DE FISIOTERAPIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA A UNITEC PRODUTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00230.000353/2016-71**

**CONTRATO Nº 64/2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A UNITEC PRODUTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 04.780.046/0001-21, com sede no Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 1, Bloco “C”, Subsolo 1, Parte “D” – Brasília/DF, CEP: 70.070-110, telefone nº (61) 3349 4990 / fax nº (61) 3209 4990, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO CORREA MARRA**, CPF nº 183.614.711-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2016, consoante consta do Processo nº **00230.000353/2016-71**, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **20 de outubro de 2018**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 22.332,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais)**, correrão à conta do



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

PTRES: 085454 e Notas de Empenho: 2017NE802572 e 2017NE802573, de 20/10/2017, sendo:

R\$ 19.332,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais) – serviço – ND: 3390.39

R\$ 3.000,00 (três mil reais) – material – ND: 3390.30

**Subcláusula Única** – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2017.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República

  
**JOSÉ ROBERTO CORREA MARRA**  
A Unitec Produtos, Assistência Técnica  
Instalações e Manutenção de Equipamentos Ltda.